



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6137 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº. 118/2026

À sua Excelência o Senhor
Eriko Samuel Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Natal
Natal, 10 de julho de 2026.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 386/2025, de autoria do Vereador Daniell Rendall, subscrito pelo Vereador João Batista Torres, aprovado em sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2026, sendo responsável pela instituição do prêmio Professor Inovador no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal, por violação da Constituição Federal, em seu art. 2º e ao art. 61, §1º, inciso II, alínea b, bem como à Lei Orgânica do Município de Natal, em seus arts. 16, 21, incisos IX e X, e 39, §1º, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

RAZÕES DE VETO

A partir do exame do Projeto de Lei n.º 386/2025, constata-se, consoante redação de seu art. 1º, que o referido objetiva instituir premiação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal, visando ao reconhecimento anual dos docentes que se destacaram em razão da implementação de práticas pedagógicas inovadoras, dotadas de impacto social positivo e capazes de melhorar os índices de aprendizagem.

Ademais, conforme o art. 2º do Projeto de Lei em comento, a premiação é revestida de caráter simbólico, não gerando obrigatoriedade de despesa ao erário municipal, podendo, ainda, ser viabilizada por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas.

Além disso, em seu art. 3º e respectivos incisos, é colacionado um rol critérios que podem ser utilizados para a seleção dos docentes, como, por exemplo, resultados mensuráveis na aprendizagem dos alunos (inciso I).

Por sua vez, o art. 4º autoriza o Poder Executivo a regulamentar os critérios, forma de seleção e premiação dos profissionais, com apoio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e outras correlatas.

A partir da redação dos mencionados dispositivos, constata-se que a iniciativa em apreço, sob o prisma material, revela-se meritória, porquanto objetiva, em última consequência, promover uma valorização do corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino, em especial, daqueles profissionais que adotaram, no exercício do seu mister, práticas pedagógicas capazes de melhorar os níveis de aprendizagem dos discentes.

A despeito do objetivo meritório do Projeto de Lei em análise, bem como do caráter social que reveste a iniciativa, a proposição não merece prosperar, em razão de carrear vício de inconstitucionalidade que implica em sua maculação, conforme será detalhado nos próximos parágrafos.

Nesse contexto, o exame dos dispositivos constantes no sobredito Projeto de Lei permite constatar que o referido não se limita a instituir diretriz genérica de política pública. Pelo contrário, a proposta, em caráter vinculante, institui premiação em periodicidade anual (art. 1º), estabelecendo - ainda que a título de sugestão - forma de viabilização da premiação (art. 2º), critérios para seleção (art. 3º), órgãos da Administração Pública direta que podem auxiliar na regulamentação dos critérios, das formas de seleção e da premiação dos profissionais (art. 4º). Há, assim, uma ultrapassagem dos limites da função legislativa, ou, em outros termos, é possível afirmar que a proposta acaba por adentrar na esfera típica da atuação administrativa do Poder Executivo.

A execução das medidas previstas, ainda que sob a roupagem de reconhecimento simbólico, demanda organização administrativa, definição de fluxos internos, mobilização de equipes, eventual alocação de recursos (ainda que mínimos), além da articulação entre unidades da rede municipal de ensino, circunstâncias presentes no núcleo da função administrativa. Nessa perspectiva, evidencia-se afronta à denominada reserva de administração, decorrente do princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, também reproduzido no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Natal.

Ao impor ao Executivo a implementação de política pública específica, com detalhamento de sua operacionalização, o Legislativo acaba por adentrar, indevidamente, na gestão administrativa. Nesse contexto, cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Educação já dispõe de mecanismo institucional destinado ao reconhecimento e à valorização dessas práticas, por meio do Prêmio Paulo Freire de Educação, instituído pelo Edital nº 01/2025, de outubro de 2025, cujo objetivo é incentivar estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e diretores ao aperfeiçoamento de suas práticas educacionais, mediante o reconhecimento de iniciativas voltadas à melhoria da aprendizagem com equidade social.

Dessa forma, a criação de nova premiação com finalidade substancialmente idêntica ocasiona sobreposição de ações administrativas e duplicidade de instrumentos de

valorização profissional, incidindo sobre matéria que já integra a política pública educacional implementada pela Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se, assim, a ocorrência de vício de iniciativa, uma vez que a proposição interfere na organização e no funcionamento da Administração Pública Municipal, disciplinando política pública já existente e criando atribuições para órgãos do Executivo, matéria cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, em observância ao princípio da separação dos Poderes.

Ademais, a proposição incorre em vício de iniciativa, na medida em que versa sobre matéria atinente à organização e funcionamento da Administração Pública e à atribuição de órgãos municipais, cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por força do princípio da simetria (art. 29, caput), bem como nos termos da Lei Orgânica do Município de Natal, em seus arts. 21, incisos IX e X, e 39, § 1º.

Ante o exposto, opinamos de forma conclusiva, pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 386/2025, por violação da Constituição Federal, em seu art. 2º e ao art. 61, §1º, inciso II, alínea b, bem como à Lei Orgânica do Município de Natal, em seus arts. 16, 21, incisos IX e X, e 39, §1º.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

MENSAGEM Nº. 119/2026

À sua Excelência o Senhor
Eriko Samuel Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Natal
Natal, 10 de julho de 2026.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 559/2023, de autoria do Vereador Kleber Fernandes, aprovado em sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2026, que Dispõe sobre a emissão de Declaração Negativa de Atendimento que registra os motivos que impossibilitaram a realização dos serviços públicos prestados pelo Município de Natal, e dá outras providências, por estar eivado de vício formal de iniciativa e na contrariedade ao interesse público, conforme fundamentado, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

RAZÕES DE VETO

Vê-se que o Poder Legislativo Municipal pretende impor aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, bem como aos particulares prestadores de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação (art. 2º), o dever de emitir, sempre que solicitados pelo usuário, uma Declaração Negativa de Atendimento, documento que deverá registrar, de forma padronizada e com conteúdo mínimo definido em lei (art. 4º), os motivos que impossibilitaram a realização do serviço público pleiteado, observado prazo de emissão imediata (art. 3º).

Em que pesem as boas intenções do legislador, o projeto de lei em apreço não merece prosperar. Ocorre que o art. 61, §1º, II, e, da Constituição Federal de 1988, aplicado aos Municípios por simetria, reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública. Tal regra é reproduzida no plano municipal pelos arts. 21, IX, e 39, §1º, da Lei Orgânica do Município do Natal, in verbis:

Art. 21. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

IX criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município, correspondendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; (...)

Art. 39 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e a três por cento do eleitorado registrado na última eleição. § 1º. É de competência privada do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as matérias constantes dos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X, do artigo 21, desta lei.

Nesse sentido, o PL n.º 559/2023, ao impor à totalidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município o dever de emitir documento formal específico, com conteúdo mínimo definido em lei (art. 4º, incisos I a V) e prazo preceptivo de expedição (art. 3º), cria nova atribuição administrativa a ser exercida por todos os órgãos municipais, adentrando negativamente no campo da organização e do funcionamento da Administração Pública, matéria de iniciativa privativa do Prefeito.

Não é outro o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Com efeito, a referida Corte, ao fixar a tese de repercussão geral do Tema 917 (ARE 878.911-RG, Rel. Min. Gilmar Mendes), reconheceu, a contrario sensu, que quando a lei de iniciativa parlamentar efetivamente

institui nova atribuição a ser cumprida pelos órgãos administrativos, como ocorre no PL n.º 559/2023, resta caracterizado o vício formal de iniciativa.

Ademais, o art. 2º, II, do projeto estende a mesma obrigação aos particulares que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou outra forma de delegação, interferindo diretamente na regulamentação da prestação desses serviços e no exercício do poder de fiscalização titularizado pelo Poder Concedente, atribuição também inserida na esfera de gestão privativa do Chefe do Executivo municipal, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e do art. 21, IX, da Lei Orgânica do Município do Natal. Outro vício material relevante consiste na ausência de salvaguardas relativas à proteção de dados pessoais. A declaração exigida pelo art. 4º poderá conter nome do usuário, descrição do serviço pleiteado, motivo da negativa e identificação do servidor, informações que, a depender da área de atendimento, podem revelar dados sensíveis relativos à saúde, assistência social, vulnerabilidade econômica, deficiência, violência doméstica, situação previdenciária ou outras condições pessoais.

A proposição não prevê critérios de minimização, sigilo, guarda, acesso, compartilhamento ou segurança dessas informações, o que compromete a proteção da intimidade do usuário e a conformidade da atuação administrativa.

A proposição também viola os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade ao impor a emissão imediata da Declaração Negativa de Atendimento, sem distinguir a natureza do serviço público, a complexidade da demanda, a necessidade de análise técnica ou a eventual dependência de informações de outros setores.

Nem toda impossibilidade de prestação do serviço pode ser corretamente diagnosticada no momento do atendimento ao usuário, de modo que a exigência de emissão imediata pode conduzir à produção de documentos incompletos, imprecisos ou juridicamente inseguros. Há, ainda, risco material de produção de documento administrativo prematuro ou inexistente. Ao exigir que o órgão indique imediatamente o motivo que impossibilitou a realização do serviço, a norma pode compelir o agente público a formalizar justificativa sem tempo suficiente para verificação técnica, jurídica ou operacional.

Tal circunstância compromete a fidedignidade da informação pública, fragiliza a segurança jurídica do administrado e pode gerar indevida responsabilização da Administração por declarações emitidas sem adequada instrução.

A proposição ainda pode produzir efeito material indesejado ao transformar atendimento inicial em fonte imediata de prova formal contra a Administração, sem procedimento mínimo de verificação. A declaração negativa, emitida de forma instantânea e muitas vezes por servidor de atendimento, poderá ser utilizada em demandas administrativas ou judiciais como prova de falha do serviço, ainda que o motivo registrado não tenha sido tecnicamente confirmado. Tal desenho normativo amplia a litigiosidade e compromete a segurança jurídica da Administração e dos próprios usuários. A proposição também incorre em imprecisão conceitual ao tratar como Declaração Negativa de Atendimento situações diversas de impossibilidade momentânea, indeferimento, ausência de documentação, encaminhamento a outro órgão, inclusão em fila, reagendamento ou necessidade de análise técnica.

A indistinção entre negativa de atendimento e não realização imediata do serviço pode gerar interpretação equivocada pelo usuário, induzindo a percepção de recusa administrativa mesmo quando houver apenas pendência procedimental ou regular tramitação da demanda. Quanto aos particulares delegatários de serviços públicos, a proposição também apresenta vício material por impor obrigação operacional nova e uniforme, sem observância dos contratos, termos de permissão, atos autorizativos, convênios ou instrumentos regulatórios próprios.

A criação legal de novo encargo documental pode alterar a matriz de obrigações dos delegatários, repercutir sobre custos operacionais e interferir no equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, especialmente quando não prevista no instrumento originário de delegação.

Ante o exposto, opinamos pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 559/2023, de autoria do Vereador Kleber Fernandes, por estar eivado de vício formal de iniciativa e na contrariedade ao interesse público, conforme fundamentado.

Atenciosamente,
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

MENSAGEM Nº. 120/2026

À sua Excelência o Senhor
Eriko Samuel Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Natal
Natal, 10 de julho de 2026.
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar parcialmente ao Projeto de Lei nº 463/2022, de autoria da Vereadora Brisa Bracchi, subscrito pela Vereadora Samantha, aprovado em sessão plenária no dia 17 de junho de 2026, o qual “Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos nos quais os serviços de segurança incorram em práticas racistas e LGBTfóbicas, e dá outras providências”, relativamente aos parágrafos 1 e 2 do art. 2º; por manifesta inconstitucionalidade, com base no art. 43, § 1º da Lei Orgânica do Município, na forma das RAZÕES DE VETO PARCIAL, adiante explicitadas.

Razões de VETO

A proposição legislativa busca estabelecer a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos nos quais os serviços de segurança incorram em práticas racistas e LGBTfóbicas. Não obstante a relevância social da iniciativa e a legitimidade do combate a práticas discriminatórias, o projeto de lei padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que comprometem integralmente sua validade jurídica.

Sob o aspecto formal, a primeira inconstitucionalidade identificada decorre da invasão de competência privativa da União Federal para legislar sobre direito penal, direito civil, direito comercial e direito do trabalho.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 22, inciso I, que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial, penal e do trabalho.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Ao pretender impor a perda de alvará de funcionamento de estabelecimento comercial em decorrência de condutas praticadas por prestadores de serviços de segurança privada, a proposição municipal interfere diretamente nas relações civis e comerciais e de prestação de serviços (direito civil e comercial), bem como nas obrigações decorrentes do vínculo laboral e da terceirização (direito do trabalho).

Além disso, ao associar a aplicação de sanção administrativa municipal a condutas tipificadas como crimes pela legislação nacional, o projeto de lei interfere na regulação e nos desdobramentos de matéria criminal (direito penal). Ademais, o projeto de lei padece de flagrante inconstitucionalidade material por violar o princípio da intranscendência da sanção, aplicável também ao direito administrativo sancionador.

De acordo com o art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal, nenhuma pena passará da pessoa do condenado. Ao determinar a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento (pessoa jurídica contratante) por ato ilícito praticado pelo prestador de serviço de segurança (seja pessoa física ou empresa terceirizada de segurança), a lei municipal pune severamente quem não praticou diretamente a conduta discriminatória.

A punição do estabelecimento de forma automática e objetiva, sem a devida individualização da conduta ou comprovação de convivência, ordem direta ou omissão dolosa da gerência do local, configura aplicação de sanção por ato de terceiro, o que é vedado pelo ordenamento constitucional brasileiro.

Para mais, a proposição legislativa viola os princípios da livre iniciativa, da proporcionalidade e da razoabilidade. A cassação de alvará de funcionamento é a sanção mais grave aplicável a um estabelecimento comercial, equivalendo à inviabilização por completo do exercício da atividade econômica e à extinção dos postos de trabalho ali existentes, o que afronta os fundamentos da livre iniciativa e do livre exercício profissional assegurados nos arts. 1º, IV, e 170, caput e parágrafo único, da Constituição Federal.

A imposição direta dessa penalidade extrema, sem a previsão de sanções prévias e graduais, como advertência, multa pecuniária progressiva ou suspensão temporária das atividades para readaptação e treinamento da equipe, afronta diretamente os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade. Sanções que inviabilizam por completo o exercício de atividade econômica lícita, sem critérios rígidos de graduação e proporcionalidade, violam as garantias constitucionais da ordem econômica e da livre iniciativa.

A desproporcionalidade da medida torna-se ainda mais evidente diante da previsão contida no § 1º do art. 2º da proposição legislativa, segundo a qual os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o alvará de funcionamento cassado ficarão impedidos, pelo prazo de 5 anos, de obter novo alvará para o exercício do mesmo ramo de atividade.

Por fim, o projeto de lei não define os critérios objetivos para a caracterização da infração administrativa no âmbito do estabelecimento, tampouco detalha o rito do processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Para que uma sanção de extrema gravidade como a cassação de alvará seja aplicada, é imperativo que haja a instauração de processo administrativo autônomo e robusto perante o órgão municipal competente, garantindo-se ao estabelecimento a oportunidade de demonstrar que adotou todas as medidas cabíveis, como o afastamento imediato do agressor ou a rescisão do contrato com a empresa de segurança terceirizada.

A aplicação sumária da sanção, sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, viola frontalmente o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Diante do exposto, conclui-se que a proposição legislativa está eivada de vícios de inconstitucionalidade formal, por usurpação de competência legislativa privativa da União, e de inconstitucionalidade material, por ofensa aos princípios da intranscendência da sanção, da livre iniciativa, da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo legal. Tais vícios atingem núcleo da norma e comprometem integralmente sua validade e eficácia.

Registre-se, por oportuno, que os parágrafos 1 e 2 do art. 2º, preserva, em tese, a discricionariedade administrativa quanto às medidas ali elencadas. Todavia, tal circunstância não afasta o vício presente ao, impor obrigações operacionais aos órgãos municipais e interferir diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública Municipal. Portanto, opinamos pelo VETO PARCIAL do Projeto de Lei nº 463/2022, relativamente aos parágrafos 1 e 2 do art. 2º; por manifesta inconstitucionalidade, com base no art. 43, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

LEI Nº 8.168 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos nos quais os serviços de segurança incorram em práticas racistas e LGBTfóbicas, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o alvará de funcionamento das empresas instaladas no Município de Natal/RN que incorram em práticas racistas, nos termos da Lei Federal nº 7.716/89, e/ou LGBTfóbicas em decorrência da utilização de serviços de segurança pelos estabelecimentos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, descendência, procedência nacional ou étnico-racial que tenha por objetivo cercear o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e das liberdades fundamentais, nos campos político, econômico, social ou em

qualquer campo da vida pública ou privada, asseguradas as disposições contidas nas legislações pertinentes à matéria;

II – racismo institucional: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos, racismo ou estereótipos, que resultam em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnico-racial;

III – racismo estrutural: é o mecanismo de opressão enraizado na sociedade, que coloca em disparidade indivíduos da mesma sociedade. Os grupos discriminados em razão do racismo estrutural são afetados estruturalmente pela união de práticas econômicas culturais, institucionais, históricas e interpessoais contidas no âmbito social, criando privilégios para determinado grupo social e discriminação e desvantagens para outros, em razão de sua raça ou etnia, impedindo que estes ascendam socialmente ou ocupem locais de poder e representação na sociedade;

IV – LGBTFobia: é o ódio e o preconceito destinado às lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros e demais identidades de gênero e sexualidades que não se encaixam no padrão heteronormativo e cisgênero da sociedade.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de julho de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.167 DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui, no Município de Natal, a Campanha “Ela é Dela, o Silêncio Mata”, voltada à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Campanha “Ela é Dela, o Silêncio Mata”, com o objetivo de conscientizar, prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 2º A Campanha “Ela é Dela, o Silêncio Mata” será realizada anualmente no mês de agosto, em consonância com o “Agosto Lilás”, nos termos da Lei Municipal nº 6.919/2019. Parágrafo único. A Campanha será promovida por meio de ações educativas, informativas e de mobilização social, em articulação com órgãos municipais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre os diversos tipos de violência contra a mulher.

Art. 3º Entendem-se como formas de violência contra a mulher previstas nesta Lei, conforme disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): I – violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; II – violência psicológica: qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima ou prejuízo ao pleno desenvolvimento da mulher, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem ou outro meio que afete sua autodeterminação;

III – violência sexual: qualquer conduta que constranja a mulher a manter relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, ou que limite o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus bens, documentos, valores, recursos econômicos ou instrumentos de trabalho;

V – violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 4º Para atingir seus objetivos, a Campanha “Ela é Dela, o Silêncio Mata” poderá incluir a realização de:

I – palestras, debates, seminários, rodas de conversa, encontros e atividades educativas;

II – ações de sensibilização nas escolas, centros de saúde, centros comunitários e espaços públicos;

III – campanhas em redes sociais, rádios, televisão e demais meios de comunicação;

IV – parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos de direitos, conselhos de classe, movimentos sociais e entidades não governamentais.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser organizadas pela administração pública municipal, por meio de seus órgãos e secretarias competentes, e/ou mediante parcerias e convênios.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de julho de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.166 DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa “Investidor do Futuro” no âmbito do Município de Natal/RN, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Natal/RN o Programa “Investidor do Futuro”, com o objetivo de promover a capacitação prática de jovens, estudantes e microempreendedores nas áreas de educação financeira, investimentos, empreendedorismo e economia solidária.

Art. 2º O Programa será implementado por meio de oficinas gratuitas, palestras e atividades práticas, podendo contar com a colaboração de:

I – cooperativas de crédito, fintechs, instituições financeiras e entidades representativas do setor econômico;

II – professores voluntários, profissionais da área financeira e especialistas em educação empreendedora;

III – empresas privadas, empresários locais e organizações da sociedade civil.

§ 1º As oficinas e atividades poderão ser realizadas em escolas públicas, centros comunitários, praças ou espaços adequados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

§ 2º As empresas e empresários participantes poderão colaborar ministrando palestras, oficinas e mentorias, contribuindo para a formação prática e teórica de uma nova geração mais bem informada, ao mesmo tempo em que estabelecem vínculos de cooperação e networking com potenciais talentos e futuros profissionais.

Art. 3º O Programa “Investidor do Futuro” incluirá, entre suas ações:

I – oficinas lúdicas e interativas sobre finanças pessoais, poupança, orçamento, crédito, investimentos em renda fixa e variável, cooperativismo e economia solidária;

II – simulação prática de Bolsa de Valores, com a criação de ambiente fictício, moedas virtuais e empresas simuladas, a fim de proporcionar aprendizado prático sobre mercado financeiro, riscos e estratégias de investimento;

III – emissão de certificação aos participantes que concluírem as atividades, com o objetivo de valorizar o aprendizado e contribuir para a qualificação curricular.

Art. 4º O Programa também terá como objetivo combater a desinformação relacionada à educação financeira, investimentos e mercado econômico, especialmente aquela propagada por meios digitais e redes sociais, esclarecendo conceitos básicos como:

I – impostos incidentes sobre operações financeiras, a exemplo do IOF;

II – diferenças entre crédito e investimento;

III – noções de risco, retorno e segurança financeira.

Parágrafo único. As ações do Programa buscarão proporcionar aos participantes ferramentas práticas para a tomada de decisões conscientes e informadas, prevenindo comportamentos financeiros prejudiciais à saúde econômica individual e coletiva.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias público-privadas, doações e patrocínios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de julho de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.165 DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui a obrigatoriedade de ambulantes e barracas de praia, autorizados pelo Poder Público, a portarem apitos de emergência para sinalizar afogamentos no litoral do Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os ambulantes e as barracas de praia, autorizados pelo Poder Público a exercerem suas atividades no litoral do Município do Natal, obrigados a portar apitos de emergência para a sinalização de afogamentos nas proximidades de suas áreas de atuação.

Art. 2º O apito de emergência deverá ser utilizado por pessoa maior e capaz para alertar salva-vidas ou pessoas capacitadas a prestar assistência em casos de afogamento, contribuindo para a rápida mobilização do socorro.

Art. 3º A autorização de funcionamento concedida pelo Poder Público aos ambulantes e barracas de praia será condicionada à posse e ao uso adequado do apito de emergência, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º O uso indevido do apito de emergência, incluindo acionamentos desnecessários ou falsos alertas que possam causar a mobilização indevida do socorro, sujeitará o responsável às sanções previstas no art. 5º desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada por órgãos competentes designados pelo Poder Executivo, que poderão aplicar penalidades em casos de descumprimento, incluindo advertências, multas e, em casos reincidentes, a suspensão da autorização de funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta norma, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de julho de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.164 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da via pública localizada entre a Rua Cafarnaum, à margem da linha férrea, e Praça Santo Ambrósio, no bairro Planalto, Município de Natal/RN, como “Rua Santo Ambrósio Francisco Ferro”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Santo Ambrósio Francisco Ferro a via pública localizada à margem da linha férrea, no bairro Planalto, que tem início no entroncamento com a Rua Monte Rei e segue até a Escola Municipal Professora Tereza Satsuiqui Aoki de Carvalho, situada neste Município.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada para todos os efeitos legais e administrativos, devendo o Poder Executivo proceder à devida atualização nos cadastros municipais e na sinalização urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de julho de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.163 DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui no calendário oficial de eventos o “Agosto Branco” no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Agosto Branco” no âmbito do município de Natal, em alusão a conscientização, prevenção e combate ao Câncer de Pulmão, sendo inserido no calendário oficial de eventos de Natal/RN.

Art. 2º No mês “Agosto Branco”, a Administração Municipal poderá promover ou incentivar, em parceria com instituições públicas e privadas e demais entidades, eventos públicos e campanhas voltadas para população do município, com livre acesso à comunidade, podendo para tanto, serem celebrados convênios para essa finalidade.

Art. 3º As ações dispostas no artigo anterior têm a finalidade de promover a conscientização, prevenção e combate ao Câncer de Pulmão, com ações em prol desse objetivo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, querendo, poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de julho de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.162 DE 10 DE JULHO DE 2026

Revoga a Lei de nº 0164/1999 – Dispõe sobre a esterilização da raça de cães Pitbull, registro dos cães desta e das demais raças potencialmente ferozes, bem como de seus proprietários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada totalmente a Lei de nº 0164/1999 – Dispõe sobre a esterilização da raça de cães Pitbull, registro dos cães desta e das demais raças potencialmente ferozes, bem como de seus proprietários, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de julho de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.787, DE 10 DE JULHO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$16.984,94 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEHARPE-20260923684, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, o crédito suplementar de R\$ 16.984,94 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 13 de julho de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 34.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.156.1-753	Desenvolvimento Institucional da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes			16.984,94
		4.4.90.47	15000000	16.984,94
TOTAL				16.984,94
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 34.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.156.1-753	Desenvolvimento Institucional da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes			16.984,94
		3.3.90.39	15000000	16.984,94
TOTAL				16.984,94

***PORTARIA Nº. 214/2026-A.P., DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SEMIDH-20260062964, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº. 73.592-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, símbolo DG, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2025/2026, no período de 19/02/2026 a 28/02/2026 e de 08/07/2026 a 27/07/2026*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 30/01/2026

PORTARIA Nº. 2700/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 370/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REGIA CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e conforme o disposto na Lei Complementar nº. 273, de 03 de fevereiro de 2026:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2705/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 384/2026-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO HENRIQUE BEZERRA VITURIANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de assessor Técnico do Tesouro, símbolo ATT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2704/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 383/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZ MARIA BEZERRA LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2703/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 382/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2016.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor de Planejamento	APL	MARIA ALINE RODRIGUES BARBOSA
Assessor de Planejamento	APL	BRUNA ELIZA LIMA DE ASSUNÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2702/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 380/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SILVANA BEZERRA VARELA DE MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2698/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20260963368, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NIELLY LIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.569-3, Assistente Social Classe I, Nível A, para responder interinamente, pelo cargo de Diretora Do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2697/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260897489, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0859399-53.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANA CRISTINA VIANA DE SOUZA PESSOA	47.451-7	A - I	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2696/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260894943, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0869454-63.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora GISELE DIAS DANTAS, matrícula nº. 72.743-6, Enfermeira, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2695/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20260913085, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação da candidata LIDILAILE DE MELO LIRA, aprovada e classificada no cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Classificação Geral nº. 79, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeada através da Portaria nº. 2318/2026-A.P., de 02 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2694/2026-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260883631, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882661-32.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EUDES EDUARDO DA SILVA LEMOS	72.658-0	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2686/2026-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260895001, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810032-26.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DANDARA MIRHALY SANTOS DE CASTRO	72.789-1	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2685/2026-A.P., DE 10 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260897403, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0875345-65.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOIZA IZABELLY DE OLIVEIRA BARBOSA	72.885-0	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2889/2026-GS/SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230913009, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KATIA CILENE SIMOES CAVALCANTI SALGADO, matrícula nº. 18.372-5, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2012/2017), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2888/2026-GS/SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20260240900, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93,

da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora REGIANE REGINA FEDALTO ALVES SILVA, matrícula nº. 16.615-4, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2887/2026-GS/SEAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260287265, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CARLA CRISTHIANE DE PAIVA MACHADO, matrícula nº. 10.205-9, Auxiliar de Enfermagem, 3-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses. Durante o referido gozo ficará suspenso o Auxílio-Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2881/2026-GS/SEAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. STTU-20260818066, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.639-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro Viário, símbolo CS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, referente ao exercício 2025/2026, no período de 13/07/2026 à 27/07/2026 e de 11/01/2027 à 25/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2865/2026-GS/SEAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20250922757, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SIMONE MARIA LIMA DE SOUZA, matrícula nº. 17.072-1, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.030/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20244155580 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de prótese dentária.

FORNECEDOR: JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA - ME				
CNPJ: 10.940.739/0001-37				
ENDEREÇO: Av. Alexandre Cavalcante, nº 80-A, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN				
CEP: 59291-625				
REPRESENTANTE: JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA – CPF: 837.246.484-72				
TELEFONE: (84) 98827-2888 – E-mail: luannadematos@gmail.com				
DADOS BANCÁRIOS: Banco Caixa Econômica Federal – Agência: 6370 – Conta Corrente PJ: 578141455-6				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Prótese Total Removível Mandibular	700	Unidade	150,00
02	Prótese Total Removível Maxilar	700	Unidade	150,00

03	Prótese Parcial Removível Mandibular (com ou sem adição de grampo)	700	Unidade	150,00
04	Prótese Parcial Removível Maxilar (com ou sem adição de grampo)	700	Unidade	150,00

Natal (RN), 13 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração
cretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO				
CNPJ: 57.156.070/0001-50				
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 95, CENTRO – ARACI/BA – CEP: 48760-000				
REPRESENTANTE(S): MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 049.475.035-99				
TELEFONE: (87) 3838-4210 / 99618-1513 – E-mail: mayrlanoliveira25@hotmail.com				
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0570-3 – CONTA CORRENTE: 17.851-9				
BRADESCO: AGÊNCIA: 2542-9 – CONTE CORRENTE: 23.879-1				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
41	Termo higrômetro digital de máxima e mínima para temperaturas internas em graus celsius. Resolução do termômetro: 1 °c, precisão do termômetro: 1 °c e resolução: 1 % umidade relativa do ar e precisão: 8%. O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: visor duplo cristal, escala de temperatura interna -10° a + 60°C, escala externa -50° a +70°C, escala de umidade 20 a 95% ur, sensor temperatura externa, comprimento cabo sensor externo 03 metros, alimentação pilha aaa, fixação parede ou mesa, dimensões aproximadamente 110 x 70 x 10mm, peso em torno de 90g. Manual em português, garantia de 1 ano. MARCA: EXBOM	200	UND	R\$ 32,00
42	Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, escala Interna. -20°C a +70°C - escala externa. -50°C a +70°C, divisão 0,1°C, medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, design moderno, leve e compacto e marcação da temperatura em °C ou em °F, para uso em geladeira. MARCA: EXBOM	200	UND	R\$ 29,80

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA				
CNPJ: 43.496.995/0001-36				
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA, 510, CENTRO, ELDOorado DO SUL/RS				
CEP: 92.990-000				
REPRESENTANTE(S): ELIANE LOURENÇO – CPF: 821.015.310-20				
TELEFONE: (51) 3481-3361 / 996579975 (WHATSAPP) – E-mail: licitacao@cirurgicasantahelena.com.br – licitacao@cirurgicasantahelena.com.br				
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001): AGÊNCIA: 4402-4 – C/C: 21.672-0				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
35	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1 - Máscara laríngea, para acesso supra glótico às vias aéreas, descartável, estéril, calibre 1, confeccionada em PVC não nocivo a saúde, isenta de látex, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; com protetor antimordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico; balão de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; conector padrão de 15 mm. O produto deverá ter o seu calibre gravado de modo visível no corpo do tubo. MARCA: TRIFANZ	70	UND	R\$ 20,00

36	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2 - Máscara laringea, para acesso supra glótico às vias aéreas, descartável, estéril, calibre 1, confeccionada em PVC não nocivo a saúde, isenta de látex, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; com protetor antimordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico; balão de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; conector padrão de 15 mm. O produto deverá ter o seu calibre gravado de modo visível no corpo do tubo. MARCA: TRIFANZ	70	UND	R\$ 20,00
37	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3 - Máscara laringea, para acesso supra glótico às vias aéreas, descartável, estéril, calibre 1, confeccionada em PVC não nocivo a saúde, isenta de látex, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; com protetor antimordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico; balão de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; conector padrão de 15 mm. O produto deverá ter o seu calibre gravado de modo visível no corpo do tubo. MARCA: TRIFANZ	120	UND	R\$ 20,00
38	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 - Máscara laringea, para acesso supra glótico às vias aéreas, descartável, estéril, calibre 1, confeccionada em PVC não nocivo a saúde, isenta de látex, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; com protetor antimordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico; balão de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; conector padrão de 15 mm. O produto deverá ter o seu calibre gravado de modo visível no corpo do tubo. MARCA: TRIFANZ	70	UND	R\$ 20,00
39	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5 - Máscara laringea, para acesso supra glótico às vias aéreas, descartável, estéril, calibre 1, confeccionada em PVC não nocivo a saúde, isenta de látex, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; com protetor antimordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico; balão de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; conector padrão de 15 mm. O produto deverá ter o seu calibre gravado de modo visível no corpo do tubo. MARCA: TRIFANZ	70	UND	R\$ 20,00

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE - CEP: 56800-000
REPRESENTANTE(S): JOSEPH DOMINGOS DA SILVA – CPF: 125.517.594-04
TELEFONE: (87) 3838-4210 / 99618-1513 – E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0570-3 – CONTA CORRENTE: 17.851-9
BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 2542-9 – CONTA CORRENTE: 23.879-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
31	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalagem contendo 1 par de luva em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 6,5. MARCA: PHARMAPLUS	100.000	PAR	R\$ 1,17

34	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalagem contendo 1 par de luva em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 8,0. MARCA: PHARMAPLUS	166.000	PAR	R\$ 1,13
----	---	---------	-----	----------

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS - NATAL/RN
CEP: 59.014-150
REPRESENTANTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO – CPF: 023.241.414-93
TELEFONE: (84) 3025-9397 – E-mail: nacional.licitacao@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0022-1 – C/C: 35.164-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
24	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho PP. MARCA: BC MED	8.000	CAIXA	R\$ 20,90

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.690.173/0001-72
ENDEREÇO: AV. INT. MARIO CÂMARA, Nº 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ - NATAL/RN
CEP: 59.062-600
REPRESENTANTE(S): TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ – CPF: 007.422.234-18
TELEFONE: (84) 3302-6473/6471 – E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ (341): AGÊNCIA: 8695 – C/C: 37.438-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
21	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 21, caixa com 100 unidades. MARCA: KOLPLAST	600	CAIXA	R\$ 27,20

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.448.548/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, 749, CENTRO – CRUZEIRO/SP - CEP: 12.701-260
REPRESENTANTE(S): GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO – CPF: 331.850.038-02
TELEFONE: (12) 3211-7248 – E-mail: contato@biondi-busch.com – comercial2b@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0449-9 – CONTA: 53032-8
PIX: 52.448.548/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
17	KIT VNI NEONATAL (CPAP NASAL NEONATAL: COMPOSTO DE PRONGA, MÁSCARA NASAL, GORRO E TUBO NASAL) PRONGA NASAL NEONATAL (CÂNULA): nos tamanhos 0, 01, 02 e 03 ; compatível com o tubo nasal específico; em silicone grau médico macio, flexível, hipoalergênico e isento de látex; com curvatura anatômica e recorte na região do septo para evitar lesões; dimensões variadas para adaptação em diâmetros distintos de narinas e distâncias distintas de septo. Não estéril. MÁSCARA NASAL NEONATAL compatível com o tubo nasal; em silicone macio, flexível, atóxico e isento de látex; anatômica para encaixe ao rosto. não estéril. embalagem íntegra que garanta as características de fabricação e integridade do produto, inviolável, o produto deve atender a legislação pertinente a ANVISA. GORRO NEONATAL ; compatível para fixação correta do tubo nasal (CPAP); em tecido hipoalergênico passível de processamento; que permita encaixe em circunferências cefálicas variadas; com no mínimo três pontos de fixação ajustável; parte superior de fácil abertura para permitir intervenções. Não estéril. TUBO NASAL NEONATAL para CPAP nasal composto por duas traqueias leves maleáveis e semipermanentes conectadas a uma traqueia de plástico rígido para fixação da pronga ou máscara nasal. Traqueia rígida com comprimento de 70mm. Deve possuir bloco de espuma em três níveis com tiras para melhor fixação. Fixador inferior móvel que permite o movimento do paciente, orifício adicional externo para monitorização de pressão. Incluir uma régua gabarito para escolha do tamanho ideal da pronga e da máscara, bem como dois conectores por traqueia para adequação em diferentes circuitos. Embalagem íntegra que garanta as características de fabricação e integridade do produto, inviolável, os produtos devem atender a legislação pertinente a ANVISA. MARCA: VENTCARE	100	KIT	R\$ 98,02

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: HOLPEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.060.762/0001-44
ENDEREÇO: SHCS CRS 502, BLOCO B, LOJA 59 PARTE V2 – ASA SUL - BRASÍLIA/DF - CEP: 70330-520
REPRESENTANTE(S): RODRIGO DE ARAÚJO DIAS – CPF: 995.160.711-04
TELEFONE: (61) 99983-3220 – E-mail: holpemed@prolicita.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOB: AGÊNCIA: COOP 5004-0 – CONTA: 1.129.005-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
16	Kit preventivo composto por espêculo vaginal descartável, tamanho G, fabricado em poliestireno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis + Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual. Lâminas em vidro neutro com espessura entre 1,0 à 1,2mm, e dimensões de 25,4 x 76,2 mm (26x76mm);, bordas lisas ou foscas.. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: KOLPLAST	10.000	KIT	R\$ 4,89

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
CEP: 59607-240
REPRESENTANTE(S): FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CPF: 913.109.894-00
TELEFONE: (84) 3321-5054 / 3314-5452 – E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 4687-6 – CONTA CORRENTE: 43434-5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5	Eletrodo de monitor cardíaco com botão em aço inox, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico, tamanho adulto. MARCA: MAXICOR	353.000	UND	R\$ 0,23
32	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalagem contendo 1 par de luva em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 7,0. MARCA: MEDIX	316.000	PAR	R\$ 1,14
33	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalagem contendo 1 par de luva em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, Nº 7,5. MARCA: MEDIX	402.000	PAR	R\$ 1,14

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO MATHEUS Nº 220, LOJA 5, PARREÃO- FORTALEZA/CE CEP: 60.410-329				
REPRESENTANTE(S): JOSÉ D ALMEIDA – CPF: 201.474.223-53				
TELEFONE: (85) 99419-4025 – E-mail: licitacao.girassolmed@mail.com				
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A: AGÊNCIA: 4293-5 – CONTA CORRENTE: 16849-1				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
8	Kit máscara de Venturi - Adulto. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste fácil e orifícios laterais; traquéia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FiO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio. MARCA: FOYOMED	120	KIT	R\$ 12,00
9	Kit máscara de Venturi - Infantil. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste fácil e orifícios laterais; traquéia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FiO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio. MARCA: FOYOMED	90	KIT	R\$ 12,00
10	Kit para nebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote, máscara facial tamanho infantil e conector verde para oxigênio. MARCA: FOYOMED	160	KIT	R\$ 11,80
12	Kit para nebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote, máscara facial tamanho adulto e conector verde para oxigênio. MARCA: VITALGOLD	160	KIT	R\$ 6,39
40	Termômetro clínico digital utilizado para medir temperatura ou variações de temperatura do corpo humano; termômetro por contato, que utiliza a ponta sensor como medição. A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) ao final da medição para indicar temperatura normal ou febril e com desligamento automático. MARCA: MULTILASER	2.100	UND	R\$ 11,80

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 – SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 54.531.612/0001-30				
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIANA, 105 – JARDIM SANTA PAULA – IBIPORA/PR/CEP: 86.200-000				
REPRESENTANTE(S): FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO – CPF: 009.748099-18				
TELEFONE: (43) 99108-1492 – E-mail: atas@cirurgicasr.com.br				
DADOS BANCÁRIOS: SICRED (748) AG: 0718 – C/C 50259-0 – PIX: CNPJ: 54531612/0001-30				
BRADESCO: (237) AG: 0560-6 – C/C: 5550-9				
BANCO DO BRASIL (001) AG: 0108-2 – C/C: 130963-3				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	Eletrodo de monitor cardíaco com botão em aço inox, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hiperalérgico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico, tamanho infantil. MARCA: MEDIX	133.000	UND	R\$ 0,29
18	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente Fechado, Nº 11, cx com 100 unidades. MARCA: GLOMED	600	CAIXA	R\$ 24,17

19	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 12, cx com 100 unidades. MARCA: GLOMED	650	CAIXA	R\$ 24,17
20	Lâmina de bisturi, descartável, em aço isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 15, cx com 100 unidades. MARCA: GLOMED	650	CAIXA	R\$ 24,17
23	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 24, cx com 100 unidades. MARCA: GLOMED	520	CAIXA	R\$ 24,17
25	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho P. MARCA: DESCARPACK	50.000	CAIXA	R\$ 19,41
26	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho M. MARCA: DESCARPACK	62.000	CAIXA	R\$ 19,41
27	Luva de procedimento, não estéril, Tamanho G, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. MARCA: DESCARPACK	30.200	CAIXA	R\$ 19,96
28	Luva descartável para procedimento tamanho P, em vinil, transparentes, ambidestras, sem pó bioabsorvível (amido) atóxico, hiperalérgicas. Produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde e do Trabalho (C.A) e possuir registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. MARCA: INOVEN	1.500	CAIXA	R\$ 13,10
30	Luva descartável para procedimento tamanho G, em vinil, transparentes, ambidestras, sem pó bioabsorvível (amido) atóxico, hiperalérgicas. Produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde e do Trabalho (C.A) e possuir registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. MARCA: INOVEN	1.700	CAIXA	R\$ 16,99

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 – SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ: 41.263.941/0001-03				
ENDEREÇO: RUA KENJI USUI Nº 25, SALA 01 – BAIRRO: COLUMBIA CITY – GUAÍBA/RN				
CEP: 92.717-050				
REPRESENTANTE(S): MATHEUS DE MORAES VIEIRA – CPF: 017.997.080-12				
TELEFONE: (51) 99715-8404 – E-mail: licitacao3m@gmail.com				
DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER (033) AGÊNCIA GUAÍBA Nº 1103 – CONTA CORRENTE Nº 13003081-9				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	Cobre Corpo, cobertura para óbito adulto, medindo aproximadamente 220 (+/-10) cm x 90 (+/-5) cm em polietileno, de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões ABNT, com dispositivo para vedação (zíper) e etiqueta de identificação. Não transparente, descartável. MARCA: BRIT	220	UNID.	R\$ 12,00

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.483.526/0001-63
ENDEREÇO: FRANCISCO BELTRÃO/PR – CEP:
REPRESENTANTE(S): DIEGO LANGUER – CPF: 061.177.399-66
TELEFONE: (46) 99903-1153 – E-mail: multimed.atendimento@gmail.com – languerdiego@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AILDS 085 - AGÊNCIA – 0113-9, C/C: 4655-8, POSTO ATENDIMENTO 005

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	Caixa de papelão rígido para o descarte de material perfuro cortante, capacidade 13 litros. Feita em papelão resistente impermeabilizado internamente com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de líquidos sem vazamento. Tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. A caixa deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. MARCA: DESCARBOX	29.000	UNID.	R\$ 5,86
7	Esparadrapo micropore 10 cm x 10 m. Fita cirúrgica hipalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 10cm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. MARCA: CIEX	36.000	UNID.	R\$ 7,88
22	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 23, caixa com 100 unidades. MARCA: LABOR IMPORT	800	CAIXA	R\$ 31,89

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.021/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250899860 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Produtos para Saúde III.

FORNECEDOR: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 27.130.979/0001-79
ENDEREÇO: GOTARDO MAZZAROLLO nº 16, CENTRO NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
REPRESENTANTE(S): CLAUDIO LUCAS ODY – CPF: 029.054.650-85
TELEFONE: (54) 3523-2059 – E-mail: openfarma@openfarma.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BRASIL: AGÊNCIA: 132-5 – CONTA: 2186-5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Caixa de papelão rígido para o descarte de material perfuro cortante, capacidade 7 litros. Feita em papelão resistente impermeabilizado internamente com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de líquidos sem vazamento. Tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. A caixa deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. MARCA: DESCARBOX	19.000	UNID.	R\$ 4,07
6	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. MARCA: WILTEX	60.500	UNID.	R\$ 7,89
15	Kit preventivo composto por espéculo vaginal descartável, tamanho M, fabricado em poliestireno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis + Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual. Lâminas em vidro neutro com espessura entre 1,0 à 1,2mm, e dimensões de 25,4 x 76,2 mm (26x76mm);, bordas lisas ou foscas.. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. MARCA: KOLPLAST	21.600	KIT	R\$ 4,49

Natal (RN), 10 de Julho de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS- Secretário Municipal de Administração

CREDENCIAMENTO Nº 24.001/2026

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

(Processo Administrativo nº 20250743283 – SEMAD)

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, e considerando a análise e aprovação das documentações apresentadas, a Prefeitura Municipal de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, declara que as seguintes empresas estão devidamente habilitadas para prestar os serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone):

Nº	Razão Social:	CNPJ:	Situação:
03	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	CREDENCIADA

Esta lista é publicada em conformidade com o item 8 do instrumento convocatório.

Natal, 13 de julho de 2026

Josemar Tavares Câmara Junior-Agente de Contratação da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2026-GS/SME, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniele Freire de Lacerda, matrícula nº 32.253-9, para atuar como Fiscal do Processo de Despesa nº 20251292354-SME e designar a servidora Danielly Kelly de Oliveira Virgínio, matrícula nº 73.097-4, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no referido Processo Administrativo Eletrônico, referente à contratação para a realização da EXPOEDUC 2025.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERSETORIAL Nº 001 DE 13 DE JULHO DE 2026 - NATAL/RN

EMENTA: Regulamenta o funcionamento do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, define as atribuições técnicas e administrativas das Secretarias Municipais da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) e de Saúde (SMS) para a efetivação da política LGBT no Município do Natal, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.909, de 05 de março de 2020, que criou o Centro Municipal de Cidadania LGBT no Município do Natal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.265 de 22 de julho de 2021, que atribuiu à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), de maneira compartilhada com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), a competência para implementação e manutenção do Centro Municipal de Cidadania LGBT;

CONSIDERANDO a importância de definir as atribuições técnicas e administrativas das Secretarias envolvidas para a efetivação da política de promoção dos direitos da população LGBT no Município do Natal.

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar, por meio desta Portaria Intersetorial, o funcionamento do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, definindo as atribuições técnicas e administrativas das Secretarias Municipais da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) e de Saúde (SMS), visando à efetivação da política de promoção dos direitos da população LGBT no Município do Natal.

Art. 2º O Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal tem como finalidade a promoção da cidadania, a defesa dos direitos humanos, o combate à discriminação e violência contra a população LGBT, por meio de atendimento psicossocial, sociojurídico, acolhimento, escuta qualificada, e articulação de rede de proteção social e de saúde.

Art. 3º A coordenação, manutenção e funcionamento do Centro Municipal de Cidadania LGBT será realizada de forma intersectorial, com as seguintes atribuições específicas para cada Secretaria:

§ 1º À Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), como órgão ao qual o Centro está atualmente vinculado, compete:

I – A coordenação geral e estratégica das atividades do Centro, incluindo o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a população LGBT;

II – A gestão administrativa do Centro, em articulação com as demais Secretarias parceiras;

III – A disponibilização de equipes de apoio administrativo e jurídico, itens de equipagem e de consumo;

III – A articulação com o Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIA+ e outras instâncias de participação social;

IV – A sistematização das informações sobre a política LGBT no Município de Natal;

V – O fomento à criação de parcerias, convênios e cooperações;

VI – A promoção de debates, palestras, fóruns e oficinas de sensibilização;

VII – A elaboração e revisão do Regimento Interno do Centro;

VIII – A representação institucional do Centro perante outras esferas de governo e a sociedade civil.

§ 2º À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) compete:

I – Realização de encaminhamento para acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais no Município por meio dos CRAS e CREAS;

II – Qualificação profissional e acesso ao mundo do trabalho por meio dos Centros Municipais de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE para a população LGBT assistida pelo Centro;

III – A oferta de atendimento, o acolhimento e escuta qualificada, de caráter psicossocial, individual e coletivo, à população LGBT assistida pelo Centro;

V – A disponibilização de espaço físico e custeio de despesas acessórias ao imóvel onde funciona o Centro LGBT.

§ 3º À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) compete:

I – A articulação da rede de atendimento e proteção social no âmbito da segurança pública para a população LGBT, visando minimizar vulnerabilidades e combater a violência e a discriminação;

II – O apoio na sistematização de dados sobre discriminação homofóbica ou violência que tenha por fundamento a orientação sexual ou identidade de gênero;

III – A promoção de ações de capacitação e sensibilização junto aos agentes de segurança pública sobre os direitos da população LGBT e o combate à LGBTfobia;

IV – A garantia de um ambiente seguro e acolhedor para o funcionamento do Centro, a partir da disponibilização de equipe e itens de equipagem.

§ 4º À Secretaria Municipal de Saúde (SMS) compete:

I – A manutenção e custeio dos insumos do Ambulatório Trans, Travestis e Transgêneros, garantindo o atendimento e acompanhamento especializado em saúde para a população LGBT, conforme suas necessidades específicas;

II – A oferta de atendimento psicossocial de caráter clínico e de saúde mental, individual e coletivo, à população LGBT e seus familiares;

III – A articulação da rede de saúde para o encaminhamento e acesso da população LGBT a serviços de saúde especializados;

IV – O desenvolvimento de campanhas de promoção da saúde, prevenção de doenças e combate ao preconceito no âmbito da saúde, direcionadas à população LGBT;

V – A capacitação e sensibilização dos profissionais de saúde da rede municipal para um atendimento humanizado e livre de discriminação à população LGBT;

VI – A colaboração na sistematização de dados e informações relacionadas à saúde da população LGBT assistida;

V – Equipe de higienização

Art. 5º A equipe do Centro Municipal de Cidadania LGBT, terá suas atribuições detalhadas no Regimento Interno do Centro, em consonância com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.909/2020, e atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), com o apoio e articulação das Secretarias parceiras.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação, manutenção e funcionamento do Centro Municipal de Cidadania LGBT serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, conforme suas respectivas competências e disponibilidade.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos conjuntamente pelos titulares das Secretarias Municipais da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, de Trabalho e Assistência Social, de Segurança Pública e Defesa Social e de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

SEMIDH

SAMARA TRIGUEIRO FELIX DA SILVA

SEMDES

AURICÉA XAVIER DE SOUZA

SEMTAS

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

SMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: SMS-20251095281.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica SMS_021/2026.

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor valor Global por ITEM.

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na locação de 09 (nove) veículos Tipo Mini Van adaptada como Ambulância (Tipo A) para simples remoção, Sem Condutor com quilometragem livre, para o transporte de pacientes acamados em tratamento contínuo nas clínicas de hemodíalise, quimioterapia e fisioterapia, cadastrados ao Programa PRAE. Conforme Especificações Descrição dos Serviços e Quantitativos constantes neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA .

CNPJ:12.532.358/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 982.800,00 (Novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da PORTARIA Nº. 663/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica SMS_021/2026, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, VIII, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor empresa supracitada. Natal, 08 de Julho de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES - Secretário Municipal de Saúde de Natal – SMS/NATAL.

EXTRATO DO CONTRATO 048/2026

Processo: SMS-20260577336

Fundamento Legal: Carona/Adesão a ATA de Registro nº 068/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN e aos termos da proposta vencedora, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em observância às disposições no art. 40, inciso I, da lei federal nº 14.133/21; no decreto federal nº 7.892/2013 e no decreto municipal nº 11.005/2016, conforme processo administrativo SMS-20260577336

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 01.545.179/0001-25.

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, destinadas à estruturação e funcionamento do Novo Hospital Municipal.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos

- Valor: R\$ 184.312,80

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 15471

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos

- Valor: R\$ 8.726,40

- Fonte: 17063120

- Código Reduzido: 14748

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos

- Valor: R\$ 8.830,80

- Fonte: 17063110

- Código Reduzido: 14749

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 201.870,00 (duzentos e um mil, oitocentos e setenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior, matrícula - 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho

Natal, 13 de julho de 2026.

ANULAÇÃO - PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 104/2026

Anula-se a Pesquisa publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de julho de 2026, na página 06.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de julho de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_025/2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_025/2026, Processo administrativo eletrônico nº 20260535994 do tipo Menor preço por LOTE. Tendo como Objeto: Aquisição de cotoveleiras, joelheiras e luvas de motoqueiro, macacões e botas, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Natal e do Transporte Sanitário do Natal (TSN).

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

Período para envio das propostas: começa às 12:00 do dia 14/07/2026 até às 06h59 do dia 20/07/2026.

Etapa de lances: ocorrerá no dia 20/07/2026, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Av. Deodoro da Fonseca, nº 907 – 1º Piso, Tirol, Natal/RN – CEP:59.020-600.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 13 de Julho de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 105/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 105/2026 - Processo nº SMS-20260868187 - Objeto: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, de equipamentos e acessórios hospitalares destinados à implantação, estruturação e operacionalização da Central de Material e Esterilização (CME) do Novo Hospital Municipal de Natal/RN, compreendendo bancada de preparo, suportes para cestos nas versões fixa e móvel, bem como cestos aramados de carga, em quantitativos previamente definidos conforme dimensionamento técnico- operacional da unidade hospitalar.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (Cinco) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 011/2026 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica impropícia, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto de infração	Interessado
30.309.370/0001-76	SEFIN - 20260904418	505197922	CARLOS COSTA DE SOUZA LTDA
30.309.370/0001-76	SEFIN - 20260904183	505197921	CARLOS COSTA DE SOUZA LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal, 13 de julho de 2026.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, por intermédio do Comitê de Governança e Gestão Fiscal dos Leilões de Pagamento, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Leilão nº 001/2026, com a finalidade de corrigir inexistências materiais e uniformizar o texto do instrumento convocatório e de seus anexos, permanecendo inalteradas as demais disposições.

1. Das referências legais

Ficam promovidas as seguintes correções no Edital de Leilão nº 001/2026 e em seus anexos:

I – Onde constar “Lei Complementar nº 7.974/2025”, leia-se:

“Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.”

II – Onde constar “Lei nº 7.974, de 31 de outubro de 2025”, “Lei nº 7.994/2025” ou “Lei nº 7.394/2025”, leia-se:

“Lei Municipal nº 7.974, de 21 de outubro de 2025.”

As presentes correções aplicam-se a todo o Edital e aos respectivos anexos, especialmente aos Anexos I e II.

2. Da delimitação temporal das obrigações

Onde houver referência a “obrigações relativas ao exercício financeiro de 2025 e anteriores”, leia-se:

“Obrigações referentes ao exercício financeiro de 2023 e anteriores, regularmente empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em restos a pagar ou DEA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.974, de 21 de outubro de 2025, da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 13.777, de 26 de junho de 2026, e do Edital de Leilão nº 001/2026.”

Fica esclarecido que o Edital de Leilão nº 001/2026 contempla exclusivamente as obrigações integrantes do denominado Passivo 1 do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), correspondentes aos créditos referentes ao exercício financeiro de 2023 e anteriores.

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS Nº 001/2026

Com a finalidade de conferir maior transparência, segurança jurídica e uniformidade de interpretação ao Edital de Leilão nº 001/2026, o Comitê de Governança e Gestão Fiscal dos Leilões de Pagamento presta os seguintes esclarecimentos:

1. Base de cálculo do deságio

O percentual de desconto ofertado pelos credores incidirá sobre o valor principal do crédito constante dos registros contábeis oficiais do Município, conforme os valores divulgados nos Anexos V e VI do Edital.

2. Data-base dos valores

Os valores constantes dos Anexos V e VI correspondem aos registros contábeis oficiais utilizados na elaboração das respectivas relações de créditos, constituindo a base para apresentação das propostas econômicas pelos credores.

3. Atualização monetária

Os valores utilizados para fins de classificação dos lances observarão exclusivamente os registros constantes dos Anexos do Edital.

Após a celebração do Termo de Renegociação, Pagamento e Novação, a atualização monetária do saldo devedor observará as condições expressamente previstas no respectivo Termo.

4. Cronograma

A realização da sessão pública em 27 de julho de 2026 decorre do cronograma operacional definido pela Administração para execução do Edital de Leilão nº 001/2026, permanecendo preservados os objetivos e compromissos assumidos no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

5. Quitação

A quitação da obrigação somente ocorrerá após o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Renegociação, Pagamento e Novação.

Cada pagamento realizado produzirá quitação parcial, limitada ao valor efetivamente adimplido, permanecendo o saldo remanescente exigível até sua integral liquidação.

ALTERAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE RENEGOCIAÇÃO, PAGAMENTO E NOVAÇÃO

Ficam acrescidas ao Anexo II do Edital de Leilão nº 001/2026 as seguintes cláusulas:

Cláusula X – Da atualização das parcelas

As parcelas vincendas serão pagas nas condições previstas no Edital e neste Termo, observadas as regras de atualização monetária expressamente estabelecidas.

Cláusula XI – Do inadimplemento do Município

O inadimplemento de qualquer parcela na respectiva data de vencimento implicará sua atualização monetária pelo índice oficial adotado pelo Município para atualização de seus débitos administrativos, acrescida dos juros moratórios legalmente aplicáveis até a data do efetivo pagamento.

Cláusula XII – Da exigibilidade

O presente Termo constitui título hábil à cobrança administrativa e judicial das obrigações nele pactuadas, permanecendo assegurado ao credor o direito de exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Cláusula XIII – Da quitação

Cada parcela paga produzirá quitação parcial e proporcional ao valor efetivamente adimplido.

A quitação plena, geral e irrevogável da obrigação somente ocorrerá após o pagamento integral das obrigações previstas neste Termo.

Cláusula XIV – Da preservação da novação

A novação extingue a obrigação originária na extensão prevista neste instrumento.

O eventual inadimplemento das obrigações assumidas pelo Município não impede o credor de promover a cobrança da obrigação novada, judicial ou extrajudicialmente, preservando-se todos os efeitos jurídicos deste Termo.

Ratificação

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Leilão nº 001/2026 e de seus anexos que não conflitem com a presente Errata.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

Comitê de Governança e Gestão Fiscal dos Leilões de Pagamento

Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20251589039	LINDOMAR DOS SANTOS LOPES
20231300244	CCF BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Natal, 13 de julho de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20221441286	CCF BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ADVERTÊNCIA

Natal, 13 de Julho de 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS IMPROCEDENTES os autos de infrações ambientais referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210949812	UNICON - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
20210883978	EMILIANO ROSADO LAMARTINE DE FARIA

Natal, 13 de Julho de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010/2026

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº 20260264869

CNPJ: 27.545.583/0001-92

CONTRATADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR

ENDEREÇO: RUA MANOEL FRANCISCO SILVA S/N, CEP 58880-000, CENTRO BREJO DOS SANTOS PB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 29.47 - FUNDO ÚNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/ FUNAM Projeto/Atividade – 15.122.001.2-093 - MANUTENÇÃO DO FUNAM Elemento de Despesa: 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO 11861 1 17591302 Fonte: 17591302 Anexo: 1

Valor R\$ 39.788,00 (Trinta e nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Natal/RN, 13 de Julho de 2026.

Maria Luiza M. F Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 13 de Julho de 2026.

Klaus Assis dos Anjos Araújo-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/ SEMURB, em substituição legal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.011/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto AQUISIÇÃO DE DRONE PROFISSIONAL COM KIT COMPLETO.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecomprasnatal.com.br das 08:00 do dia 15/07/26 às 08:00 do dia 20/07/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas - / www.portaldecomprasnatal.com.br

Natal/RN, 13 de Julho de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO: 20260705725

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES - LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.283.607/0001-33. ENDEREÇO: Rua das Flores, SN, Lot. Miragem, nº 36 D 07, Zona de Expansão, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos líquidos e sólidos provenientes de sistemas individuais de esgotamento sanitário e sistemas de esgoto correlato.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Proteção Social Básica. Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VALOR TOTAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições da contratação e observadas as disposições legais aplicáveis aos serviços de natureza contínua.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2024 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2024-SEINFRA)

Processo: 20260954938

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Metragem Construções Ltda.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir de 21/07/2026 até 04/09/2026, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir de 21/07/2026, expirando em 04/09/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NO SISTEMA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DO NATAL–RN. Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Antônio dos Ramos Pereira da Silva – Contratada

Natal, 13 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU- 20260954083

Objeto: Aquisição de Açúcar Cristal

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 06 de julho de 2026

Waldeyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA – Segunda Chamada

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU- 20260923765

Objeto: Aquisição de Patinetes infantis destinados ao apoio das atividades educativas desenvolvidas pelo DEDT

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 13 de julho de 2026

Waldeyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA – Segunda Chamada

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU- 20260923455

Objeto: Aquisição de bicicletas infantis destinadas à premiação dos estudantes do “Prêmio STTU Educação para o Trânsito”

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 13 de julho de 2026

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 29/2026 – GS-SEMUL DE 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE: Art. 1º – Designar a servidora DELANIA MELO DE MEDEIROS, Matrícula Nº 73.703-9, para atuar como FISCAL e a servidora NATÁLIA MOREIRA CAFÉ, Matrícula Nº 73.647-1 para atuar como GESTORA no seguinte acordo abaixo discriminado, visando fiscalizar e acompanhar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e a Empresa fornecedora: Contrato 05/2026 – RQ SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.106.748/0001-86 (PAE 20260678043), que tem por objeto a aquisição de MATE RIAIS GRÁFICOS para atender as demandas da SEMUL;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 13 de Julho de 2026

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PORTARIA Nº 30/2026 – GS-SEMUL DE 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE: Art. 1º – Designar a servidora GILDETE CAVALCANTE LOPES, Matrícula Nº 72.663-6, para atuar como FISCAL e a servidora VANDA LAYLLA CRUZ SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA, Matrícula Nº 72.506-7 para atuar como GESTORA no seguinte acordo abaixo discriminado, visando fiscalizar e acompanhar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e a Empresa fornecedora: Contrato 06/2026 – INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 04.008.185/0001-31 (PAE 20260410660), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna para atender as demandas da SEMUL;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 13 de Julho de 2026

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260410660
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL – CNPJ: 13.771.428/0001-80

CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA – CNPJ: 04.008.185/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial, diurno e noturno.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias – VALOR: R\$ R\$ 314.279,52 (trezentos e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - ANEXO: 7 – FONTE: 15000000 – ELEMENTO: 3.3.90.37 – Unidade Orçamentária: 36.01 – VIGÊNCIA: 11/07/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 12de junho de 2026

ASSINATURAS: ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS – Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260678043
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL – CNPJ: 13.771.428/0001-80

CONTRATADA: RQ SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ: 43.106.748/0001-86

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, destinados ao atendimento das demandas da SEMUL e de suas unidades vinculadas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.150.2-307 – Realização de Eventos de Promoção às Políticas para Mulheres – VALOR: R\$ R\$ 50.084,54 (cinquenta mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) - ANEXO: 7 – FONTE: 15000000 – ELEMENTO: 33.90.39 – Unidade Orçamentária: 36.01 – VIGÊNCIA: 11/07/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 – Art. 75, II

DATA DA ASSINATURA: 12de junho de 2026

ASSINATURAS: ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS – Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e RQ SOLUÇÕES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 033/2026-SEL – NATAL, 13 DE JULHO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor, LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA, matrícula nº 73.615, como Gestor do Contrato Administrativo Nº 015/2026, firmado entre Secretaria Municipal

de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.179.740/0001-53, Processo SEL Nº 20250111827, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recursos Humanos para a contratação de profissionais ligados a atividades esportivas, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL

Art. 3º - Designar também, o servidor ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 73.521-7, como Fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2025 SEM REFLEXOS FINANCEIROS
Processo nº SEMPLA – 20250895008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.458.681/0001-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025, referente à execução de obras de reforma em geral e implantação de cobertura metálica na quadra esportiva localizada no bairro Vila de Ponta Negra, no Município de Natal/RN.

Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência original.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal, 12 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Hermes Câmara de Souza

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Rodrigo Botelho de Sales

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

Processo n.º 20250655872

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ: 05.752.322/0001-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato n.º 09/2025, no percentual de 24,57% (vinte e quatro vírgula cinquenta e sete por cento), conforme autorização, especificações e justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 20250655872. O valor estimado do Contrato passa a ser de R\$ 264.713,04 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quatro centavos), resultante da soma do valor contratual inicial R\$ 212.499,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais) com o acréscimo de 24,57% (vinte e quatro vírgula cinquenta e sete por cento), equivalente a R\$ 52.214,04 (cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme “Planilha de Aditivo Contratual” e “Memória de Cálculo” constantes dos autos do processo administrativo, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas. A prorrogação não implicará quaisquer alterações de prazos e vigência estabelecidos no Contrato Inicial, aplicando-se o acréscimo dentro do período contratual vigente.

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Keila Brandão Cavalcanti, pela contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo n.º 20240397624

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2024 celebrado entre o Município de Natal/RN e a Caixa Econômica Federal por mais 60 (sessenta) dias, consoante possibilidade prevista no Contrato originário em sua “CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA”. O serviço será prestado por mais 60 (sessenta) dias, tendo efeitos de 24 de junho de 2026 a 24 de agosto de 2026. A prorrogação não implicará quaisquer alterações de valores, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo de despesas para a Administração, mantendo-se inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 111, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a prorrogação da vigência, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e eficiência, bem como das demais normas de direito público pertinente, permanecendo inalteradas as condições contratuais que não conflitem com o presente instrumento.

Data da assinatura: 15 de junho de 2026.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e André Ricardo Mendes Vieira, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMSUR

PROCESSO: 20240996714

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: LIDERANÇA LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.796.658/0001-76

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato nº 015/2024 – SEMSUR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 30 de julho do corrente ano e término em 29 de julho de 2027 ou até a conclusão do

Procedimento Licitatório atualmente em trâmite junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o qual possui o mesmo objeto aqui contratado, não gerando ônus e independente de anuência de qualquer das partes, em atenção a previsão da cláusula de "morte súbita".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-267 — Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 — Outras Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ANEXO: IV

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de prorrogação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no Art. 57, II.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

LIDERANÇA LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 08200001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024.

CONTRATO Nº: 006/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: X MOLD LTDA

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2026 a 12 de julho de 2027

OBJETO: Aquisição de revestimento modular de proteção multiuso intertravado, destinado à cobertura de equipamentos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos — SEMSUR, para utilização em praças, playgrounds e demais ambientes internos e ao ar livre, no quantitativo de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.156.1-251—Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e logradouros Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52— Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 15000000

ANEXO: IV

VALOR TOTAL: R\$ 2.190.000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 20260571826

A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de serviços de locação de ar-condicionado pelo Portal de Compras Natal, na modalidade dispensa. Os interessados poderão solicitar as especificações completas através do e-mail: felipe.feliciano@natal.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

1-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, por meio de processo licitatório contemplando:

Instalação do equipamento

Manutenção preventiva periódica

Manutenção corretiva quando necessário

Limpeza e higienização dos equipamentos

Recarga de gás refrigerante

Substituição de peças quando necessário

Atendimento técnico especializado

Emissão de relatórios de manutenção

Natal, 13 de julho de 2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CESSÃO

PROCESSO Nº 20260496972

CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

CEDENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CESSIONÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DE DEFESA SOCIAL - SEMDES

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, pertencentes a Procuradoria-Geral do Município, ora Cedente, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e de Defesa Social - SEMDES, ora Cessionária, em razão da necessidade de mobiliário para uso nas atividades deste órgão.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

LOCAL E DATA:

Natal/RN, 01 de julho de 2026.

ASSINATURAS:

Celina Maria Lins Lobo — Procuradora-Geral Adjunta do Município

Samara Trigueiro Felix da Silva — Secretária Municipal de Segurança e de Defesa Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 226/2026-AP/A, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20251698415 — SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 498/2024-AP/A, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2024, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-I;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 4969/2025-A.P., de 01 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de dezembro de 2025, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0843548-71.2025.8.20.5001, proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a mudança de letra de N2-I para N2-L;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 498/2024-AP/A, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora CÍCERA ROMANA CARDOSO, matrícula n.º 17.048-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme portaria n.º 4969/2025-A.P., de 01 de dezembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Doutorado, à razão de 40% (quarenta por cento), de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0823914-02.2019.8.20.5001 e Portaria n.º 1255/2020-A.P., de 04 de junho de 2020.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE — NATALPREV

PORTARIA Nº 227/2026-AP/A, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20260547836 — SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 422/2025-AP/A, de 24 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2025, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-I;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 1705/2026-A.P., de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2026, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0858718-20.2024.8.20.5001, proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a mudança de letra de N2-I para N2-L;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 422/2025-AP/A, de 24 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 16.830-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme portaria n.º 1705/2026-A.P., de 29 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Vice-Direção B, incorporada à razão de 1/5 (um quinto), de acordo com o processo administrativo n.º 063752/2010-73 — SME e Portaria n.º 247/2019-A.P., de 23 de janeiro de 2019, conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

[illegible]

1º	on-1110969918	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Festival de Hip Hop Elas por Elas	MEI	35.038.998/0001-06	35.038.998 JESSICA MAYARA GOMES DE LIMA	76	Selecionada
SUPLENTE - PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)								
2º	on-1870875290	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Hip-Hop Entre Becos e Vias	MEI	66.579.446/0001-20	66.579.446 STERFANY SABRINA SILVA DA CRUZ	75	Suplente
3º	on-1891708332	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Colazona	MEI	50.930.074/0001-03	50930074 DANIELA CATARINA SILVA CATÃO	74,33	Suplente
DESCLASSIFICADA - PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)								
-	on-1954761277	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	FESTIVAL 10 ANOS DA BATALHA DA ESPERANÇA	Coletivo	113.***.***-31	BATALHA DA ESPERANÇA	0	Desclassificada
FAIXA 02 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATÉRIAS PRIMAS								
SELECIONADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA								
1º	on-2081650541	Ampla Concorrência	Siga Dance – Periferias em Movimento: Dança e Inclusão	MEI	41.902.424/0001-29	41.902.424 DALLIANNY SIMPLICIO DOS SANTOS	78,67	Selecionada
2º	on-1243245598	Ampla Concorrência	INICIATIVA CULTURAL BLOCO CARNAVELES - SEM PRECONCEITO EU VOU - 18 ANOS DE TRADIÇÃO A CULTURA LGBTQIAPN+.	MEI	45.323.356/0001-02	MARLENE SILVA DE FREITAS	78,3	Selecionada
3º	on-1264396152	Ampla Concorrência	Bgirl Vanny: Corpo e Espaço na Dança Breaking — Trajetória e Movimento	MEI	45.964.354/0001-94	VANIELE MARCOLINO DA SILVA - ME	74,67	Selecionada
4º	on-60320073	Ampla Concorrência	Apoio a Criação de Trabalhos Sobre a Terra	MEI	59.806.977/0001-43	59.806.977 ANTHONY EDERSON NUNES AVELINO	73,33	Selecionada
5º	on-1595947694	Ampla Concorrência	CineVila	MEI	37.904.974/0001-00	37.904.974 FERNANDA LORS DA SILVA	73	Selecionada
6º	on-1914439214	Ampla Concorrência	Fortalecimento Estrutural do Projeto Arte Ancestral e Sustentabilidade na Escola	Pessoa Física	053.***.***-84	Marcos André da Silva Castro	70	Selecionada
7º	on-516822206	Ampla Concorrência	3ª edição do projeto 7ilha nas Escolas	MEI	43.853.412/0001-87	Ilanna Thalma Nóbrega Dantas.	68,33	Selecionada
8º	on-2019778709	Ampla Concorrência	Revitalização da Praça do Reggae - Grafite e arte	Pessoa Física	058.***.***-45	Rubens Lins de Araújo Silva filho	68,3	Selecionada
9º	on-1684276290	Ampla Concorrência	Batidas da Comunidade	Pessoa Física	707.***.***-65	Naiany Erika Nascimento Da Silva	67,3	Selecionada
10º	on-1026439720	Ampla Concorrência	Aquisição de Materiais para murais de graffiti	Pessoa Jurídica	34.164.805/0001-92	34.164.805 Lucas Marciel dos Santos	66,33	Selecionada
11º	on-91832753	Ampla Concorrência	Olhar da Cultura Popular	MEI	23.017.652/0001-34	valerio felipe 080255	65	Selecionada
12º	on-887185708	Ampla Concorrência	Polo FLORESCER de Produção Musical	Pessoa Física	703.***.***-42	Pedro Guilherme Nascimento de Souza	63,33	Selecionada
13º	on-803295379	Ampla Concorrência	Ori Norteia: caminhos da ancestralidade na Zona Norte	Pessoa Física	092.***.***-10	Luiz Fábio de Oliveira Júnior	62	Selecionada
14º	on-200225486	Ampla Concorrência	Priguissa - Aquisição	MEI	19.627.269/0001-20	19.627.269 RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS	60,67	Selecionada
15º	on-1119118630	Ampla Concorrência	ARRAIA MULTICULTURAL AMIGOS DA RUA DO FERRO	MEI	39.433.318/0001-00	39.433.318 CLEMILTON OLIMPIO DA SILVA	60,33	Selecionada
16º	on-2064450695	Ampla Concorrência	Erre Rodrigo Graffiti	Pessoa Física	010.***.***-76	RANIERE RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO	57,67	Selecionada
17º	on-180113112	Ampla Concorrência	Sete Saias Lab Cultural – Imagem, Corpo e Território	Pessoa Física	704.***.***-97	Wesley Barbosa Sales	57,33	Selecionada
DESCLASSIFICADA - AMPLA CONCORRÊNCIA								
-	on-1686180208	Ampla Concorrência	Estúdio CostbeatZN	Coletivo	131.***.***-07	FILIFE GONCALVES COSTA DA SILVA	19,67	Desclassificada
-	on-671115885	Ampla Concorrência	Fortalecimento Estrutural da Batalha da Esperança – Aquisição de Equipamentos para Cultura Hip-Hop Periférica	Coletivo	113.***.***-31	IRINEU ASSIS FILGUEIRA NETO	0	Desclassificada
SELECIONADAS - PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)								
1º	on-1113592080	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	INICIAÇÃO DIGITAL	Pessoa Física	707.***.***-02	JOSUE DANIEL DE SENA	61	Selecionada
2º	on-744695235	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Festa de Cosme e Damião no Loteamento Nova República: Devolução, Cultura e Resistência na Rua	Pessoa Física	069.***.***-03	Shisio Rushel das Chagas Silva	55,67	Selecionada
FAIXA 03 - MOSTRAS E FEIRAS								
SELECIONADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA								
1º	on-1673286166	Ampla Concorrência	Águas da Vila: imagens de coragem e cuidado	Pessoa Física	423.***.***-20	Sanzia Pinheiro Barbosa	87,33	Selecionada
2º	on-793344908	Ampla Concorrência	Mostra Menina Flor de Dança	Pessoa Jurídica	28.664.769/0001-23	28.664.769 ALLAYA DE SOUZA OLIVEIRA	77,67	Selecionada
3º	on-515840967	Ampla Concorrência	Maré de Memórias: Mostra Cultural da Cultura Pesqueira da Vila de Ponta Negra	MEI	53.275.123/0001-00	53.275.123 ANA CAROLINE DA SILVA	76,27	Selecionada
4º	on-1740968654	Ampla Concorrência	Mostra Multicultural Omí Wúrà	Coletivo	017.***.***-19	ILÉ ASE OMÍ WÚRÀ	73,33	Selecionada
5º	on-1634751302	Ampla Concorrência	Samba da FEJUC	Coletivo	055.***.***-10	Auana da Câmara Lima	72,33	Selecionada
SUPLENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA								
6º	on-632234498	Ampla Concorrência	PASSARELA JUNINA DA PERIFERIA – ECONOMIA CRIATIVA & SUSTENTABILIDADE	MEI	40.704.270/0001-06	PATRICIA ALZIELY DOS SANTOS BARBOSA 08604926488	68,33	Suplente
DESCLASSIFICADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA								
-	on-916796050	Ampla Concorrência	Territórios do São João – Arraiá Zé Matuto na Zona Norte de Natal	Pessoa Jurídica	53.890.691/0001-02	53.890.691 NATIERE FERREIRA DE QUEIROZ	39,33	Desclassificada
SELECIONADAS - PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)								
1º	on-1336552997	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	1ª Mostra Movimento da Ginga: Dança Afro-brasileira, Capoeira, Ancestralidade e Protagonismo Feminino Negro	Pessoa Física	091.***.***-11	NATHALYELYS SILVA DE SOUSA	77,33	Selecionada
2º	on-571432858	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Circuito Gastronômico Fora de Rota	MEI	58.702.625/0001-85	58.702.625 LIZANDRA LAIS NASCIMENTO SANTOS RUFINO	74,33	Selecionada
3º	on-1231949193	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Praça Conecta - Moda Que Constrói Futuros	MEI	50.090.837/0001-47	João Vitor Holanda Martins	73,17	Selecionada
FAIXA 04 - VIDEOCLIPES E/OU GRAVAÇÃO DE EP								
SELECIONADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA								
1º	on-1368330805	Ampla Concorrência	Videoclipe/live session Corpo	MEI	46.667.228/0001-30	46.667.228 LUANA RAFAELA DE LIMA SIMPLICIO	79,67	Selecionada
2º	on-1502818323	Ampla Concorrência	Videoclipe Uma Luz	MEI	45.910.265/0001-65	PAULA KATIUSCIA SENNA DOS SANTOS DIAS 44639505892	75,97	Selecionada
3º	on-1017859489	Ampla Concorrência	MEIAS VERDADES — Videoclipe	Coletivo	154.***.***-03	Nicoli Rafaela Lima Amorim	75,67	Selecionada
4º	on-1751323656	Ampla Concorrência	Calango da Praia	Pessoa Física	221.***.***-04	Omar Batista da Silva	75,63	Selecionada
5º	on-1954484741	Ampla Concorrência	Videoclipe “Debochado”	MEI	50.283.229/0001-59	50.283.229 MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES	75,27	Selecionada

6º	on-1991013197	Ampla Concorrência	Travesti Brasileira	MEI	52.856.514/0001-47	52.856.514 SUN CLAIRE SILVA	72	Selecionada
7º	on-682378230	Ampla Concorrência	Tom Zé - Videoclipe	Pessoa Física	124.***.***-95	José Guilherme de Souza Farias	71,33	Selecionada
8º	on-28575402	Ampla Concorrência	Pura Vaidade - Madrugada feat ENNAY	Pessoa Física	702.***.***-71	João Vitor Adriano de Melo	69,67	Selecionada
9º	on-785537765	Ampla Concorrência	SESSÕES	Pessoa Física	060.***.***-58	Heitor Pinheiro Viana	67,67	Selecionada
10º	on-1887529086	Ampla Concorrência	EU VIM DE LÁ	Pessoa Física	013.***.***-35	LOWAN ALVES DO NASCIMENTO	67	Selecionada
11º	on-2117929442	Ampla Concorrência	(NÃO) é Proibido Pisar na Grama	Pessoa Física	123.***.***-62	Adryel Carlos dos Santos	66,67	Selecionada
12º	on-700056033	Ampla Concorrência	Ep - Spectrum	Pessoa Física	016.***.***-41	LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA DIAS	65	Selecionada
13º	on-793924035	Ampla Concorrência	Cena Periférica	Pessoa Jurídica	14.940.867/0001-31	ASSOCIACAO DE TV COMUNITARIA E CIDADANIA DE NATAL RN	51	Selecionada
DESCLASSIFICADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA								
-	on-449391487	Ampla Concorrência	Cineatro	Pessoa Física	041.***.***-40	Beatriz Pazini Ferreira	32	Desclassificada
-	on-633028474	Ampla Concorrência	Clipe - "PRATA E OURO"	Coletivo	131.***.***-07	Filipe Gonçalves Costa da Silva	21,67	Desclassificada
SELECIONADAS - PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)								
1º	on-484393965	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	EXPERT	MEI	62.482.044/0001-52	62.482.044 VINICIUS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	64,3	Selecionada
FAIXA 05 - CIRCULAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE SHOW								
SELECIONADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA								
1º	on-1982865968	Ampla Concorrência	Caravana cores e contos	Pessoa Física	506.***.***-00	Rosivane Gomes do Rêgo Barros	82,33	Selecionada
2º	on-1037261730	Ampla Concorrência	FIQ.PROD APRESENTA: NOITE PRETA FIGA BAR	Pessoa Física	100.***.***-00	Julia Andreza da Silva Dias	73	Selecionada
3º	on-1652359425	Ampla Concorrência	João Bezerra: 40 Anos de História	Pessoa Física	722.***.***-91	JOÃO MARIA BEZERRA PEREIRA	72	Selecionada
4º	on-1997169389	Ampla Concorrência	O projeto "Do Mestre ao Aprendiz – Apresentação de Teatro de Bonecos Popular do Nordeste (Mamuliengo)"	Pessoa Física	967.***.***-68	Marcílio Silva dos Santos	70,67	Selecionada
5º	on-1975482912	Ampla Concorrência	Espetáculo Gueto do Nordeste	MEI	60.816.429/0001-83	60.816.429 WAGNER GOMES FERREIRA	68,3	Selecionada
6º	on-791572449	Ampla Concorrência	SHOW AFRO - O NASCIMENTO DE OSHETURÁ	MEI	60.061.221/0001-00	JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA	53	Selecionada
DESCLASSIFICADAS - PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)								
-	on-1695162003	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	SESSION INSTRUMENTAL	Pessoa Física	048.***.***-90	JORGE IVAN BATISTA DA SILVA	0	Desclassificada
-	on-1876192843	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	SESSION INSTRUMENTAL	MEI	32.047.838/0001-27	32.047.838 JORGE IVAN BATISTA DA SILVA	0	Desclassificada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 74/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240969792

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 74/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 05/07/2026 a 05/07/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 74/2024 manter-se-ão inalteradas. Data das Assinaturas:

Natal, 13 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 67/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240697490

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 67/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 05/07/2026 a 05/07/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 67/2024 manter-se-ão inalteradas. Data das Assinaturas:

Natal, 13 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 56/2024

Nº do processo: Funcarte-20240755300

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 56/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 05/07/2026 a 05/07/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 56/2024 manter-se-ão inalteradas. Data das Assinaturas:

Natal, 13 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 51/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240758856

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 51/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 04/07/2026 a 04/07/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 51/2024 manter-se-ão inalteradas. Data das Assinaturas:

Natal, 13 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 45/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240676647

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 45/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 04/07/2026 a 04/07/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 45/2024 manter-se-ão inalteradas. Data das Assinaturas:

Natal, 13 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 41/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240639326

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN
CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 41/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 05/07/2026 a 04/07/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 41/2024 manter-se-ão inalteradas. Data das Assinaturas:

Natal, 13 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDACAO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026

Nº do processo: Funcarte-20260944231

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Fundação Capitania das artes -FUNCARTE e seus equipamentos.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.30; Fonte: 15000000;
Valor: R\$ 29.983,50 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: será de 01 (um) ano, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município; a empresa executará a entrega de forma planejada, mediante solicitação do órgão contratante.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: Funcarte- 20260944231

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Fundação Capitania das artes -FUNCARTE e seus equipamentos. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.30; Fonte: 15000000;
Valor: R\$ 29.983,50 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Natal/RN, 13 de julho de 2026.

Reconhecimento: Eliogeison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 55/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240686669

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 55/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 04/07/2026 a 04/07/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 55/2024 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 10 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 54/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240585145

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 54/2024, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 04/06/2026 a 04/06/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 54/2024 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 10 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUC.DES.TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026

Nº do processo: Funcarte- 20260960067

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA

Objeto: a contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento Arraiá da Atol, que acontecerá na Rua Atol das Rocas, 1136, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 11 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE OINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

PAGODE DO COXA LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 85/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA LUCILENE MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.078-8, para responder interinamente por ocasião de 15 (quinze) dias de férias da sua titular, a Sra. ELLEN BRUNA AZEVEDO BARBOSA, matrícula nº 73.363-5, no período de 2024/2025 às quais serão gozadas na data de 13 a 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084/2026-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR o empregado ELENILDO CARDOSO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 23.197-5 para substituir a empregada ANDREZZA FREIRE COSTA matrícula nº 73.644-1, Gerente Financeira - URBANA nas suas ausências e impedimentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 10 de julho de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/26

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20260745859

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços referente a substituição das portas sanitárias do banheiro masculino, bem como, implementação de forro em PVC no teto dos banheiros masculino e feminino

NOME DO CREDOR: J S BARROSO

CNPJ: 04.664.185/0001-90

ENDEREÇO: Rua Bom Pastor, 1126 - Bom Pastor - Natal/RN - CEP 59.060-145

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.9 - Manutenção e Outros Serviços de Terceiros -Pessoa

Jurídica-Sub Elemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recursos: 150000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: R\$ 6.292,00(seis mil, duzentos e noventa e dois reais.)

Natal, 13 de julho de 2026

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20260876783

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de sinalização ambiental, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de sinalização ambiental	Und	400

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail iniciuvs.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2800, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 21/2026 ARSBAN.NATAL, 13 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

1-Art. 2º Designar a servidora PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA, Mat.: nº 73.737-9, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº 20260896784 – ARSBAN, celebrado

entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a empresa W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.018.761/0001-10. O Processo objetiva a aquisição de gêneros alimentícios (AÇÚCAR), através de autorização de uso como parte integrante na Ata de Registro de Preços nº 024/2026 - Pregão Eletrônico nº 24.056/2025 – SEMAD, para atendimento das necessidades da ARSBAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO

Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0348/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar GEOVANE OLIVEIRA DE GÓIS, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, com lotação no Setor da Chefia de Assistência às Comissões

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0349/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear FRANCINALDO TOMAZ DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Legislativo 5, com lotação no Setor da Chefia de Assistência às Comissões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0350/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear AMANDA KARLA AZEVEDO BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Legislativo 5, com lotação no Departamento de Planejamento e Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

A Comissão Eleitoral instituída pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, atendendo a Resolução nº005/2026/COMDICA informa o Resultado Final da eleição de representantes da sociedade civil para composição do Colegiado para o mandato no biênio 2026/2028, conforme se segue:

Nº	NOME DA ENTIDADE	QUANTIDADE DE VOTOS
1	ONG Atitude Cooperação	13 votos
2	ADOTE	12 votos
3	Casa de Apoio à Criança com Câncer – Durval Paiva	12 votos
4	Casa Irmã Lúcia Montenegro	12 votos
5	Escola Ambulatório Pe. João Maria	12 votos
6	Instituto Vida Videira	12 votos
7	Lar Fabiano de Cristo	12 votos

Natal/RN, 10 de julho de 2026

A Comissão Eleitoral

Ana Kalina Campos Garcia (CEDB)

Francisco Pereira da Silva Neto (CEDECA)

Juliana Rachel do Couto Bezerra (SMG)

Ana Paula Mafra (SEMTAS)

RESOLUÇÃO Nº 021/2026-CMAS

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal – CMAS/Natal, para a Gestão 2026/2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, alterada pelo Decreto nº 13.482 de 10 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 10 do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2026-CMAS, que dispõe sobre a convocação da eleição para representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal – Gestão 2026/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das entidades, organizações da sociedade civil, representantes de usuários(as) e trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º – O processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil – Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, dar-se-á conforme prevê o Capítulo IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, em Fórum especialmente convocado para este fim, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. Em observância ao Artigo 69 do Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, o processo eleitoral realizar-se-á na cidade de Natal no dia 13 de agosto de 2026, no horário de 9h às 13h, em plenária presencial no âmbito da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua José Ribeiro Dantas, 416, Lagoa Nova, Natal/RN; e a coleta dos votos ocorrerá por meio de cédula de votação específica, a qual será disponibilizada aos participantes do pleito durante a referida plenária; Art. 2º Ficam prorrogados por 15 (quinze) dias corridos os prazos previstos no Calendário do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal – Gestão 2026/2028.

Art. 3º O Anexo VI da Resolução nº 010/2026-CMAS passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Prazo para apresentação dos pedidos de habilitação das candidaturas: até 28 de julho de 2026;

II – Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral: 29 de julho a 30 de julho de 2026;

III – Publicação da relação das entidades e organizações habilitadas e não habilitadas: 31 de julho de 2026;

IV – Prazo para interposição de recursos: 03 e 04 de agosto de 2026;

V – Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral: de 05 a 06 de agosto de 2026;

VI – Publicação da homologação final das candidaturas: 07 de agosto de 2026;

VII – Realização do Fórum de Eleição: 13 de agosto de 2026;

VIII – Publicação do resultado final da eleição e nomeação dos(as) conselheiros(as): até o dia 17 de agosto de 2026;

IX - Nomeação dos(as) conselheiros(as) – Gestão 2026/2028: 21 de agosto de 2026;

IX – Posse dos (as) conselheiros (as) do CMAS/Natal para gestão 2026/2028: até 28 de agosto de 2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 010/2026-CMAS que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

Comissão Eleitoral-Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

Anexo VI

CALENDRÁRIO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS/RN – GESTÃO 2026-2028

DATA	ATIVIDADE
25/03/2026	Plenária do CMAS/Natal da Resolução Nº 08/2026 - CMAS que institui a comissão eleitoral da sociedade civil, gestão 2026/2028.
08/05/2026	Resolução Nº 10/2026-CMAS que dispõe sobre a convocação da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência – CMAS/Natal – Gestão 2026/2028.
08/05/2026 a 08/06/2026	Divulgação do Processo Eleitoral.
14/07/2026 a 28/07/2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação como candidata apresentando a documentação exigida na Resolução Nº 10/2026 -CMAS à Comissão Eleitoral.

29/07/2026 a 30/07/2026	Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades e organizações candidatas pela Comissão Eleitoral.
31/07/2026	Publicação no Diário Oficial do Município da relação das entidades habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas e enviar por email a publicação do DOM.
03/08/2026 a 04/08/2026	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas, apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral.
05/08/2026 a 06/08/2026	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
07/08/2026	Publicação final no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas (os) ao pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos, e enviar por e-mail a publicação do DOM.
13/08/2026	Fórum de Eleição.
Até 17/08/2026	Publicação no Diário Oficial do município dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS/Natal, Gestão 2026/2028.
21/08/2026	Nomeação dos(as) conselheiros(as) – Gestão 2026/2028
Até 28/08/2026	Posse dos (as) conselheiros (as) do CMAS/Natal para gestão 2026/2028

RESOLUÇÃO Nº 016/2025 – CMS/NATAL – RN

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, em conformidade com a Lei 8.142/90, nos termos do Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006, que dispõe sobre a devolução de servidores ao órgão de origem, considerando que o Processo Nº 20240683732 protocolado na SMS/Natal, encontra-se devidamente instruído.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução da servidora ANALETE PEREIRA DA SILVA, Matrícula de

nº 21.193-1, ao órgão de origem –Secretaria Estadual de Saúde do Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), solicitada através do Processo do protocolo SMS/Natal de Nº 20240683732. Natal/RN, de 16 de Dezembro de 2025.

Maria Dalva Horácio da Costa- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN Homologo a Resolução nº 016/2025–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Geraldo Souza Pinho Alves- Secretário Municipal de Saúde de Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias